



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

DECRETO Nº 054/2023

“PROIBE A PRESENÇA DE BARRACAS, AMBULANTES E ESTACIONAMENTOS NAS CALÇADAS DA AVENIDA AMINTAS OSÓRIO DE MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito em Exercício no Município de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no §2º, do artigo 102, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a realização da 11ª Festa do Café do Município de Iúna/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibido a ocupação e instalação de barracas e ambulantes com comercialização de produtos de qualquer natureza, na Avenida Amintas Osório de Matos, na área externa do “Parque de Exposição Cassiano Osório Leal Júnior”, considerando a distância entre o Denerval Veículos e Deposito da Iúna Bebidas (aproximadamente 500 metros).

Art. 2º Fica proibido a instalação de estacionamentos as margens da Avenida Amintas Osório de Matos, sendo proibido o cercamento de passeio público para vagas de carros e motos na extensão da Avenida Amintas Osório de Matos, somente espaços particulares poderão ser utilizados como vagas de estacionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna/ES, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (04/07/2024).

ROMARIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna - ES, às 18h00m do dia 04/07/2024.

Breno Vinícius da Silva Oliveira
Chefe de Gabinete